Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-19-Mar-2019-16:51-034924-1/1

Excelentíssimo Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco – Paraná.

Os vereadores **Carlinho Antonio Polazzo – PROS e Rodrigo José Correia - PSC**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, submetem à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 97 /2019

Denomina via pública de "Pedro Bonato".

Art. 1º Fica denominada de "Pedro Bonato", via pública localizada no Loteamento Água Verde, Bairro Pagnoncelli, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 19 de março de 2019.

Carlinho Antonio Polazzo
Vereador – PROS

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia
Vereador – PSC

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2

JUSTIFICATIVA

Conforme a Biografia em anexo demonstra, trata-se de uma homenagem justa e merecida a uma pessoa com grande envolvimento comunitário e social, sempre servindo a comunidade.

O Legislativo Municipal, homenageia com a denominação de via pública, uma pessoa de familia tradicional de nosso município, que muito contribuiram para nosso desenvolvimento.

Pato Branco, 19 de março de 2019.

Carlinho Antonio Polazzo
Vereador – PROS

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia
Vereador – PSC

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

BIOGRAFIA

PEDRO BONATO

Pedro Bonato nasceu em Sananduva, Rio Grande do Sul, no ano de 1.905.

Em 1.935, casado e já com duas filhas pequenas, vieram para o Paraná, quando aqui ainda se chamava Vila Nova, que depois passou a Município de Pato Branco, onde adquiriu uma propriedade e foi morar na localidade de Santo Agostinho, trabalhando na agricultura, com destaque para o cultivo de uva, com a ajuda dos 8 filhos.

Mais tarde, já com os filhos todos casados e viúvo, mudou-se para Itapejara D'Oeste, onde faleceu.

Pedro Bonato foi um dos pioneiros de nosso município.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

PEDRO BONATO



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

Cartório Vieira

Registro Civil

437
Folha nº

Livro C-009

CERTIDÃO DE ÓBITO Nº 5.359

CERTIFICO que, do livro, folha e termo citados de ASSENTO DE ÓBITO, deste Ofício consta que foi lavrado no dia 01 de julho de 1991 o assento de Óbito de **********

**** PEDRO BONATO ****

do sexo masculino, Agricultor, estado civil solteiro, natural de Sananduva-RS, residente e domiciliado na AV. General Ozono s/nº, em Itapejara D' Oeste-PR, com setenta e seis (76) anos de idade, nascido em data ignorada. Filho de **CEZARIO BONATO** e de **DODUNILA GIAVON** Falecido aos trinta dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e noventa e um (30/06/1991), às dezessete horas e quarenta e cinco minutos (17 45h), na Policlínica Pato Branco S/A, em Pato Branco-PR. O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Magnus Engel, dando como causa da morte: Pneumonia Aspirativa Coma Hiperosmolar Diabete Melitus. O sepultamento foi realizado no Cemitério Capela Santo Agustinho Pato Branco-PR. Foi declarante: Alvira Lucia Bonato Senler. Pelo declarante foi me dito que o falecido era Viúvo da Sra. Josefina Dalacosta Bonato, com a qual teve os filhos: Ondina, Devinia, Otilia, Lucia, Adolino, Alvira, Lourenço, Assis. Não deixa bens à inventariar. *****

Observação: Nada consta **********

****

****

****

Pato Branco, 03 de agosto de 2009

Denise Cristina Vieira Samara Silva
Escrevente Juramentada

Cartório Vieira
REGISTRO CIVIL
Oficial
Fone: 3225-8038
Rua Iguaçu, 476
PATO BRANCO - PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls.
Visto

O MAPA ORIGINAL ENCONTRA-SE ANEXADO AO PROJETO DE LEI Nº 95/2019

ESTATÍSTICA GERAL DO LOTEAMENTO

QUADRO - I referente a subdivisão de quadras e lotes do imóvel matrícula 53.602
Área total de 20.602,59 m²

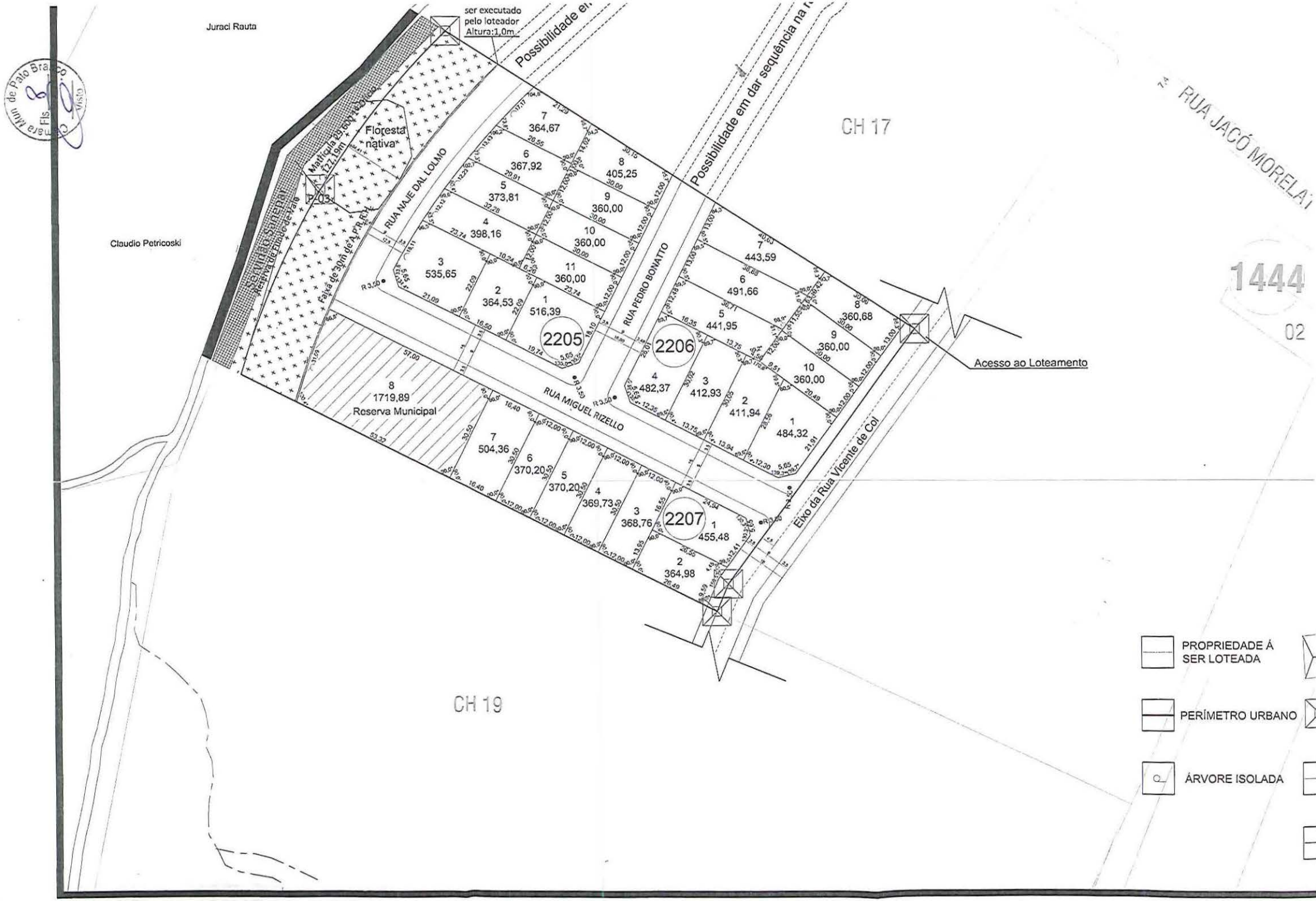
QUADRAS	LOTES		ÁREA
QUADRA - 2205	11 LOTES		4.406,38m²
QUADRA - 2206	10 LOTES		4.249,44m²
QUADRA - 2207	08 LOTES		4.523,56m²
Nº TOTAL DE LOTES	29 LOTES	ÁREA TOTAL DE LOTES	13.179,38m²

QUADRO - II referente às áreas de ruas e calçadas
Área total de 4.943,02 m²

	PISTA DE ROLAMENTO	CALÇADAS	TOTAL DA RUA
RUA MIGUEL RIZELLO	1.407,56m²	1.011,50m²	2.419,06m²
RUA PEDRO BONATTO	623,58m²	501,28m²	1.124,86m²
RUA NAJE DAL LOLMO	775,16m²	278,84m²	1.054,90m²
RUA VICENTE DE COL	-------	344,20m²	344,20m²
ÁREA TOTAL DE RUAS	2.806,30m²	2.135,82m²	4.943,02m²

QUADRO - III referente ao imóvel matrícula 53.602
Área total de 20.602,59 m²

ÁREA TOTAL DE LOTES	11.459,49m²
ÁREA TOTAL DE RUAS	4.943,02m²
ÁREA TOTAL LOTEADA	20.602,59 m²
ÁREA DE A.P.R.R.H.	1.639,66m²
ÁREA DE FLORESTA NATIVA	790,43m²
ALAMBRADO DE CONCRETO	50,10m²
RESERVA MUNICIPAL NECESSÁRIA (15%)	1.719,89m²


Juraci Rauta
ser executado pelo loteador Altura:1,0m
Possibilidade em
Possibilidade em dar sequência na
CH 17
RUA JACÓ MORELAI
1444
02
Claudio Petricoski
Floresta nativa
Matrícula 29.600 Imóvel 121,19m
P-03
Faixa de 30m de A.P.R.P.
RUA NAJE DAL LOLMO
RUA PEDRO BONATTO
RUA MIGUEL RIZELLO
Acesso ao Loteamento
Eixo da Rua Vicente de Col
2205
2206
2207
7 364,67
6 367,92
8 405,25
5 373,81
9 360,00
4 398,16
10 360,00
3 535,65
11 360,00
2 364,53
1 516,39
7 443,59
6 491,66
8 360,68
5 441,95
9 360,00
4 482,37
3 412,93
10 360,00
2 411,94
1 484,32
8 1719,89 Reserva Municipal
7 504,36
6 370,20
5 370,20
4 369,73
3 368,76
1 455,48
2 364,98
CH 19
PROPRIEDADE Á SER LOTEADA
PERÍMETRO URBANO
ÁRVORE ISOLADA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de** lei nº 97/2019.

Pato Branco, 21/03/2019.

Joecir Bernardi - SD
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 97/2019

Autor: Carlinho Antonio Polazzo (PROS) e Rodrigo José Coreia (PSC)
Relator: Amilton Maranoski (PV)

Súmula: Projeto de lei n 97/2019

RELATÓRIO

Este projeto de lei n 97/2019 – de autoria dos vereadores Carlinho Antonio Polazzo (PROS) e Rodrigo José Correia (PSC).

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -04-Abr-2019-08:38-035061-1/1

ANÁLISE

Considerando a homenagem justa e merecida, conforme as justificativas o legislativo homenageia com a denominação de via pública, uma pessoa de família tradicional de nosso município, que contribuíram para o nosso desenvolvimento.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto de Lei, pelo interesse público e pela legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORAVEL**, a regular tramitação do mesmo, por esta Casa de Leis.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 22 de março de 2019.

Amilton Maranoski – PV
Membro -Relator

Carlinho Antonio Polazzo - PROS
Membro

Joecir Bernardi – SD
Presidente

Marines Boff Gerhardt- PSDB
Membro-

Rodrigo José Correia - PSC
Membro

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 12

DATA 08 / 04 / 2019

1ª VOTAÇÃO NOMINAL AO PROJETO DE _____ Nº 97

	SIM	NÃO	AUSENTE
AMILTON MARANOSKI - PV			✓
CARLINHO ANTONIO POLAZZO - PROS	✓		
CLAUDEMIR ZANCO - PDT			✓
FABRICIO PREIS DE MELLO - PSD			✓
JOECIR BERNARDI - SD	✓		
JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT	✓		
MARINËS BOFF GERHARDT - PSDB	✓		
MOACIR GREGOLIN - MDB	✓		
RODRIGO JOSÉ CORREIA - PSC	✓		
RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP	✓		
VILMAR MACCARI - PDT	✓		

SECRETÁRIO

DATA 10 / 04 / 19

2ª VOTAÇÃO NOMINAL AO PROJETO DE _____ Nº 97

	SIM	NÃO	AUSENTE
AMILTON MARANOSKI - PV			X
CARLINHO ANTONIO POLAZZO - PROS	X		
CLAUDEMIR ZANCO - PDT			X
FABRICIO PREIS DE MELLO - PSD			X
JOECIR BERNARDI - SD	X		
JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT	X		
MARINËS BOFF GERHARDT - PSDB	X		
MOACIR GREGOLIN - MDB	X		
RODRIGO JOSÉ CORREIA - PSC	X		
RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP	X		
VILMAR MACCARI - PDT	X		

Marines Boff Gerhardt
SECRETÁRIO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13
Visto

PROJETO DE LEI Nº 97/2019

Denomina via pública de "Pedro Bonato".

Art. 1º Fica denominada de "Pedro Bonato", via pública localizada no Loteamento Água Verde, Bairro Pagnoncelli, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Carlinho Antonio Polazzo – PROS e Rodrigo José Correia - PSC.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 14

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.301, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Denomina via pública de "Luiz Del Sent Sobrinho"

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Luiz Del Sent Sobrinho", via pública localizada em loteamento urbano, entre as Ruas Araribóia e Francisco Xavier, partindo da Rua Vilson Amadori, Bairro La Salle, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.304, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Denomina via pública de "Guerino Costa".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Guerino Costa", via pública localizada no loteamento Jardim Brigadeiro, Bairro Aeroporto, Município de Pato Branco, Paraná

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.306, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Denomina via pública de "Naje Dal Lolmo".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Naje Dal Lolmo", via pública localizada no Loteamento Água Verde, Bairro Pagnoncelli, Município de Pato Branco, Paraná

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.307, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Denomina via pública de "Miguel Riselo"

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Miguel Riselo", a via pública localizada no Loteamento Água Verde, Bairro Pagnoncelli, Município de Pato Branco, Paraná

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.308, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Denomina via pública de "Maria Trindade Costa".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Maria Trindade Costa", via pública localizada no Loteamento Jardim Brigadeiro, Bairro Aeroporto, Município de Pato Branco, Paraná

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.309, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Denomina via pública de "Vardolei Costa".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Vardolei Costa", via pública localizada no Loteamento Jardim Brigadeiro, Bairro Aeroporto, Município de Pato Branco, Paraná

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Esta Lei é de autoria dos vereadores Carlinho Antonio Polazzo e Rodrigo José Correia

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.313, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Denomina via pública de "Antonio Carlos Bosa".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Antonio Carlos Bosa", via pública localizada no Loteamento Marcante, Bairro Vila Izabel, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.314, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Denomina via pública de "Aida Petrobelli".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Aida Petrobelli", via pública localizada no Loteamento Marcante, Bairro Vila Izabel, no Município de Pato Branco, Paraná

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.315, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Denomina via pública de "Paulino Bos".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica denominada de "Paulino Bos", via pública localizada no Loteamento Marcante, Bairro Vila Izabel, no Município de Pato Branco, Paraná

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.320, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Denomina via pública de "Pedro Borato".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Pedro Borato", via pública localizada no Loteamento Água Verde, Bairro Pagnoncelli, Município de Pato Branco, Paraná

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Esta Lei é de autoria dos vereadores Carlinho Antonio Polazzo e Rodrigo José Correia

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.321, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Denomina via pública de "Ana Flyssak".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Ana Flyssak", via pública localizada no Loteamento Jardim Brigadeiro, Bairro Aeroporto, Município de Pato Branco, Paraná

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Esta Lei é de autoria do vereador Carlinho Antonio Polazzo

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.322, DE 18 DE ABRIL DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue

Programa	Especificação	Valor R$
0024	Assistência Comunitária	80.000,00
0022	Assistência Social	10.000,00
0024	Assistência Comunitária	-80.000,00
0022	Assistência Social	-10.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforma segue

Ação	Especificação	Valor R$
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	30.000,00
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	30.000,00
2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	20.000,00
2.248	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS	10.000,00
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	-30.000,00
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	-30.000,00
2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	-20.000,00
2.248	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS	-10.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) na classificação funcional programática abaixo

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
3.3.90.33 – 000	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	
3.3.90.33 – 000	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	
3.3.90.33 – 000	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
08.244.0022	Assistência Social	
2.248	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS	
3.3.90.33 – 000	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
Total		90.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos da Anulação parcial e/ou total da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
3.3.90.30 – 000 (1750)	Material de Consumo	-30.000,00
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	
3.3.90.30 – 000 (1752)	Material de Consumo	-30.000,00
2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	
3.1.90.11 – 000 (1787)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-20.000,00
08.244.0022	Assistência Social	
2.248	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS	
3.3.90.30 – 000 (1739)	Material de Consumo	-10.000,00
Total		-90.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.474, DE 18 DE ABRIL DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.322, de 18 de abril de 2019,

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue

Programa	Especificação	Valor R$
0024	Assistência Comunitária	80.000,00
0022	Assistência Social	10.000,00
0024	Assistência Comunitária	-80.000,00
0022	Assistência Social	-10.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforma segue

Ação	Especificação	Valor R$
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	30.000,00
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	30.000,00
2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	20.000,00
2.248	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS	10.000,00
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	-30.000,00
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	-30.000,00
2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	-20.000,00
2.248	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS	-10.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) na classificação funcional programática abaixo

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
3.3.90.33 – 000	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	
3.3.90.33 – 000	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	
3.3.90.33 – 000	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
08.244.0022	Assistência Social	
2.248	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS	
3.3.90.33 – 000	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
Total		90.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos da Anulação parcial e/ou total da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforma discriminado a seguir

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
3.3.90.30 – 000 (1750)	Material de Consumo	-30.000,00
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	
3.3.90.30 – 000 (1752)	Material de Consumo	-30.000,00
2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	
3.1.90.11 – 000 (1787)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-20.000,00
08.244.0022	Assistência Social	
2.248	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS	
3.3.90.30 – 000 (1739)	Material de Consumo	-10.000,00
Total		-90.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.323, DE 18 DE ABRIL DE 2019

Altera a estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Poder Executivo do Município de Pato Branco, estabelecidas pela Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A estrutura administrativa e de cargos comissionados das Unidades Administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, constante no anexo I, da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, passam a vigor de acordo com a seguinte redação

ANEXO I

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE CARGOS COMISSIONADOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SIMBOLO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SECRETÁRIO	SUBSÍDIO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	DIRETOR	CC4
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO	CHEFE	CC7
SETOR DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS	-	-
DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CHEFE	CC7
SETOR DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	CHEFE	CC9
SETOR DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR	CHEFE	CC8
SEÇÃO DE FOMENTO ECONÔMICO E MICRO CRÉDITO	CHEFE	CC12
SEÇÃO DE APOIO A EMPRESA	CHEFE	CC11
SEÇÃO DE SEGURO DESEMPREGO	CHEFE	CC13
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO	DIRETOR	CC4
DIVISÃO DE GESTÃO DO AEROPORTO	CHEFE	CC5
SETOR DE SEGURANÇA OPERACIONAL	-	-
SEÇÃO DE OPERAÇÃO	-	-
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO	-	-
SEÇÃO DE PESPOSTA À EMERGÊNCIA	-	-
SEÇÃO DE SEGURANÇA – AVSEC	-	-
DIVISÃO DE OPERAÇÃO DA EPTA	CHEFE	CC7
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA EPTA	CHEFE	CC7
DIVISÃO DE OPERAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AEROPORTUÁRIOS	CHEFE	CC7

Art. 2º O organograma das Unidades Administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, constante no anexo II, da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, passam a vigor de acordo com a redação constante no anexo II, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 5.149, de 28 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Ata de Registro de Preço. Pregão nº 19/2019. OBJETO. implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais radiológicos destinados ao setor de Radiologia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), compatível com o Aparelho Digitalizador do Raio X, Marca: Konica Minolta, modelo: CR Regius Sigma 2 Cassete/Plate, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A aquisição dos produtos, objeto da presente licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município; A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto solicitado, no prazo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (que será encaminhado no endereço eletrônico informado pela contratada), A entrega dos produtos deve ser realizada na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H, localizada na Rua Marechal Deodoro, 221, Bairro Cristo Rei, em Pato Branco- PR. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada; O recebimento dos produtos constante em cada Nota de Empenho, se dará em duas etapas, sendo: Recebimento provisório: A partir da data da entrega dos produtos solicitados, os farmacêuticos e membros da Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, marca, bem como verificar a conformidade dos produtos com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 5 dias úteis contados do recebimento da notificação formal pela Contratada; Recebimento definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o membro da Comissão de Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para pagamento; Observação. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação previa para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços. DOT ORÇ: As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme número reduzido e desdobramento que segue: 2288-4397. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde, Márcia Fernandes de Carvalho. Ata de Registro de Preço nº 62, Partes: Município de Pato Branco e KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, valor total estimado de R$ 218.200,42. Pato Branco, 17 de abril de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 15
Visto

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.320, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Denomina via pública de "Pedro Bonato".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Pedro Bonato", via pública localizada no Loteamento Água Verde, Bairro Pagnoncelli, Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria dos vereadores Carlinho Antonio Polazzo e Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:73AEE346

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/04/2019. Edição 1741
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 16
Visto

PROJETO DE LEI Nº 97/2019

RECEBIDA EM: 19 de março de 2019

SÚMULA: Denomina via pública de "Pedro Bonato".
(Loteamento Água Verde, Bairro Pagnoncelli, Município de Pato Branco, Paraná)

AUTORES: Carlinho Antonio Polazzo – PROS e Rodrigo José Correia – PSC

LEITURA EM PLENÁRIO: 20 de março de 2019

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 21 de março de 2019.
RELATOR: Amilton Maranoski – PV
PARECER **FAVORAVEL** PROTOCOLADO EM: 4 de abril de 2019.

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 8 de abril de 2019 – Aprovado com 8 (oito) votos e 3 (três) ausências.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.
Ausentes, os vereadores: Amilton Maranoski – PV, Claudemir Zanco – PDT e Fabricio Preis de Mello – PSD.

** O Vereador Suplente Amilton Maranoski - PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza - PSD pelo período de sua licença, de 12 de fevereiro a 30 de abril de 2019.*

SEGUNDA VOTAÇÃO: 10 de abril de 2019 – Aprovado com 8 (oito) votos e 3 (três) ausências.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.
Ausentes, os vereadores: Amilton Maranoski – PV, Claudemir Zanco – PDT e Fabricio Preis de Mello – PSD.

** O Vereador Suplente Amilton Maranoski - PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza - PSD pelo período de sua licença, de 12 de fevereiro a 30 de abril de 2019.*

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 287/2019/DL, de 10 de abril de 2019.

SANÇÃO: Lei nº 5320, de 11 de abril de 2019.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B4 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7371, de 23 de abril de 2019 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/4/2019. Edição nº 1741.